



SENADO FEDERAL
Senador Nelsinho Trad

EMENDA Nº
(ao PL 2780/2024)

Dê-se ao inciso XV do *caput* do art. 2º do Projeto a seguinte redação:

“**Art. 2º**

.....

XV – mineração urbana: processo sistemático de coleta, desmontagem, separação, beneficiamento e refino destinado a recuperar minerais críticos estratégicos e demais materiais de valor contidos nos estoques antropogênicos urbanos – resíduos eletroeletrônicos, baterias, veículos em fim de vida, entulho de construção, aterros e sucata.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A Política Nacional de Minerais Críticos e Estratégicos deve reconhecer como fonte de suprimento não apenas os recursos de origem primária, mas também os materiais já incorporados à economia e passíveis de recuperação e reinserção produtiva.

A mineração urbana cumpre precisamente essa função: transforma estoques antropogênicos em fonte secundária de matérias-primas, ampliando a disponibilidade de recursos no território nacional, reduzindo vulnerabilidades de abastecimento e fortalecendo a resiliência das cadeias produtivas.

A redação atual do inciso XV, entretanto, associa a mineração urbana a determinadas categorias de resíduos, como eletroeletrônicos, baterias e veículos em fim de vida, sem mencionar expressamente a sucata. Essa omissão pode dar margem a interpretação restritiva e excluir da política fluxos relevantes de



recuperação de metais pelo simples fato de terem origem em outras categorias de produtos.

A alteração proposta corrige essa lacuna e confere maior neutralidade à PNMCE quanto à origem do recurso recuperado. Se determinado metal for reconhecido como crítico ou estratégico para o País, sua recuperação a partir de estoques antropogênicos deve igualmente poder integrar os instrumentos da política, independentemente do produto em que tenha sido originalmente empregado.

A medida não amplia a relação de minerais críticos ou estratégicos, nem estabelece tratamento favorecido para setor ou cadeia produtiva específica. Apenas assegura que a origem secundária do recurso não constitua fator de exclusão da política.

Trata-se, portanto, de aperfeiçoamento que reforça simultaneamente a segurança de suprimento, a eficiência no uso dos recursos, a circularidade e a agregação de valor em território nacional, em plena consonância com os objetivos da Política Nacional de Minerais Críticos e Estratégicos.

Sala das sessões, 2 de setembro de 2026.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)

